



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 170/2012

Dispõe sobre a distribuição dos processos nos casos previstos pelo art. 109, I, do Regimento Interno deste Regional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 34, inciso XIII, e os arts. 104 a 115 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Secretaria Judiciária que, nos casos previstos pelo art. 109, I, do Regimento Interno, proceda à distribuição do feito, remetendo-o em seguida ao Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, deverá ainda a Secretaria Judiciária emitir relatório noticiando a distribuição do processo e enviá-lo ao Gabinete do Relator, para ciência.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá realizar os ajustes que se fizerem necessários no Sistema de Administração de Processos (SPT2).

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 06 de junho de 2012.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente

